



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

Adm. 2021 - 2024

## PORTARIA Nº 239/2023

### NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formar comissão permanente disciplinar para apurar infrações cometidas por servidores, o que foi efetuado através da Portaria nº 139-2023, mas devido a problemas em sua composição, ela foi anulada através do Decreto nº 6348-2023;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal formar nova comissão para atuar nestes procedimentos administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 72 e seus parágrafos, da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Carandaí, ao qual prevê para o servidor público a possibilidade de receber gratificação pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos, fora das atribuições normais do cargo;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear os servidores para compor a Comissão Permanente Disciplinar, conforme abaixo:

- Stefânio Augusto Gonçalves Martins
- Vilson Ferreira Campos
- Mariana Virgínia Machado

**Art. 2º.** Ao primeiro caberá a presidência da comissão.

**Art. 3º.** Aos servidores nomeados competem as atribuições previstas na Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020.

**Art. 4º.** Para fazer jus às atribuições da função assumida, os servidores Stefânio Augusto Gonçalves Martins e Vilson Ferreira Campos receberão a gratificação prevista no art. 72 da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020, a partir de 01.05.2023, sendo que a servidora Mariana Virgínia Machado, passará a recebê-la a partir de 01.06.2023, época em que encerra as suas férias regulamentares.

**Parágrafo Único.** A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos dos servidores e não gerará direitos para fins de abono pecuniário ou aposentadoria.

**Art. 5º.** Havendo impedimento legal de um dos membros o mesmo será substituído.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 033-2022, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2023.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de maio de 2023.

Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.